



**Estado de Mato Grosso.**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

**Contrato n.º. 006/2015 para prestação de serviços de assistência técnica, nos computadores com configuração de rede e servidores, bem como dos periféricos pertencentes à contratante, firmado com o senhor Rafael César de Anicésio Souza.**

**Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Serafim Ribeiro de Moraes**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga-MT, portador da Cédula de Identidade n.º **450610** e CPF n.º **317.839.611-04**. **Contratado:** O Senhor **Rafael César de Anicésio Souza**, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon nº. 604, Bairro Centro – Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade n.º **1913889-0 SSP/MT** e CPF n.º **020.733.331-92**.

### **Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se a presente contratação na prestação de serviços de excepcional interesse, com o firmado nos princípios básicos constitucionais.

### **Cláusula Segunda - DO OBJETO**

O contratado prestará serviços de assistência técnica, nos computadores com configuração de rede e servidores, bem como dos periféricos pertencentes à contratante pelo período de 45 dias devido não ter tido tempo hábil para a realização do processo licitatório 01/2015.



**Estado de Mato Grosso.**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

### **Cláusula Terceira - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços mencionados e pactuado na cláusula anterior, a contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sendo que o pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal, sito a Praça Augusto Alves nº 01 - Bairro Centro, até o 5º dia do mês subsequente.

**Parágrafo único:** O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: **Vilmar Freitas de Oliveira.**

Matrícula: 8.

Cargo: Mensageiro.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

### **Cláusula Quarta - DO REAJUSTE DE PREÇO**

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda - Do Objeto ou no caso de instalação e/ou ampliação de outros equipamentos ou serviços além dos hoje existentes.

### **Cláusula Quinta :**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificadas:



**Estado de Mato Grosso.**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

01002 - SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2002 - Manter as Atividades da Secretaria.

33903600.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

### **Cláusula Sexta - PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato será celebrado pelo período de 45 (quarenta e cinco dias), ou seja, de 04 de setembro de 2015 a 18 de outubro de 2015.

### **Cláusula Sétima - DAS GARANTIAS**

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Oitava - DOS ENCARGOS**

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Nona - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.

### **Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

**Cláusula Décima Primeira – DAS OMISSÕES**

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**Cláusula Décima Segunda – DO FORO**

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga – MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 04 de setembro de 2015.

**José Serafim Ribeiro de Moraes  
Presidente**

**C O N T R A T A N T E**

**Rafael César Anicésio Souza  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

**EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFOR-  
MÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ:**

**10.338.621/0001-33**

**Parecer do Consultor Jurídico**

**Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346**